



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.608, de 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018 e dá providências.

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

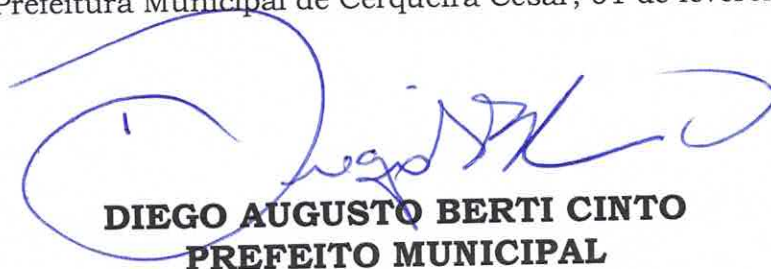
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. O valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.589/2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Juliana Barreiros
Secretária Municipal